

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS  
ÁGUAS DAS PISCINAS DO CRER, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E  
A EMPRESA GILVAM DE JESUS  
COVEM - ME.

Processo: 783/04 - CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n°. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILVAM DE JESUS COVEM**, nome fantasia **H2O COMERCIAL QUÍMICA**, firma individual, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.270.717/0001-16, estabelecida na Av. Engenheiro Fuad Rassi, n°. 511, Qd. 11, Lt. 01, Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 74.655-030, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **reajustar** o valor contratual, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato em epígrafe.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta*, – DO VALOR CONTRATUAL, que prevê o reajuste desde que comunicado previamente à Contratante e comprovada sua necessidade, como também, nos documentos de fls. 1390/1421, autuados no processo administrativo CRER de n°. 783/04 vol. VI.

cro

1/2

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor mensal do serviço contratado passa a ser de **R\$ 1.486,68** (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a partir de **03/01/2016**.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Gilvan de Jesus Covem**  
Proprietário / H2O  
449.545.141-34

Testemunhas



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81